



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito

Publicado em 16/07/2020
Orgão
Karoline S. de Paula

LEI MUNICIPAL Nº 1.985, DE 16 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO ECOPORANGUENSE AUSENTE/PRESENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Ecoporanga/ES a data de todo 2º (segundo) sábado do mês de NOVEMBRO de cada ano, destinado ao **DIA DO ECOPORANGUENSE AUSENTE/PRESENTE**.

Art. 2º - Nos termos da presente Lei, a data não será decretada feriado Municipal, mas sim data comemorativa.

Art. 3º - O dia do Ecoporanguense Ausente/Presente deverá constar no Calendário Cultural e Turístico do município.

Art. 4º - Na presente data, fica facultativo a realização de eventos festivos relacionado ao dia comemorativo e o Município não terá nenhuma responsabilidade em realizar qualquer festividade do referido assunto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Julho (07), do ano de dois mil e vinte (2020).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal